

Regimes de Exportação e Importação

Nome da Tarifa	Descrição da Tarifa	Valor (R\$)
Tarifa para Armazenagem de Mercadorias	Percentual (%) sobre o valor CIF da mercadoria importada ou FOB da mercadoria a exportar, por um período de 10 (dez) dias ou fração.	0,0045% (Zero vírgula mil e quarenta e cinco por cento)
Tarifa para Movimentação de Mercadorias	Em reais (R\$) por m³ ou fração.	R\$ 0,2015 (Vinte e quinze centavos)

Regimes de Exportação e Importação

Serviços Conexos e Complementares	Valor Unitario (R\$)	Base de Cálculo
Estadia	R\$ 30,40	Por período de 06 horas ou fração
Pesagem	R\$ 40,48	Por veículo
Fornecimento de Energia	R\$ 616,60	Por dia
Retirada de Amostra	R\$ 50,25	Por operação
Lonamento e Deslonamento	R\$ 54,80	Por veículo
Colocação de Lacres	R\$ 17,09	Por lacre
Unitização e Desunitização	R\$ 5,51	Metro cúbico (M³)
Selagem / IPI	R\$ 0,66	Por selo
Selagem	R\$ 46,61	Por homem/hora
Etiquetagem	R\$ 46,61	Por homem/hora
Acondicionamento e/ou Reacondicionamento - Sem fornecimento de palete	R\$ 77,46	Por palete
Emissão de Títulos	R\$ 76,88	Por documento
Embalagem e Reembalagem	R\$ 46,61	Por homem/hora
Presença de Carga	R\$ 25,84	Por CRT

CONDIÇÕES GERAIS:

- Faturamento dos serviços na saída dos veículos;
- Pagamento dos serviços – à vista, antes da saída dos veículos ou conforme negociação comercial;
- Faturamento de armazenagem (TA) de Entrepasto Aduaneiro – após a saída das mercadorias ou, mensalmente sobre os saldos em estoque. Será utilizada a paridade cambial do dia da retirada das mercadorias;
- Tarifas de armazenagem (TA) sofrerão acréscimo de 100% após o 1º período;
- Tarifas de movimentações(TM) sofrerão acréscimo de 100% quando as operações forem realizadas fora do horário comercial do Porto Seco, que é: Dionísio Cerqueira: de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:48h
- Está autorizada contratualmente, a cobrança em dobro das tarifas de Armazenagem (TA), Movimentação (TM) de mercadorias tóxicas, odorantes, inflamáveis, corrosivas e outras consideradas perigosas ou nocivas à saúde pela legislação pertinente, bem como, produtos frágeis ou de difícil manipulação.
- Os valores referentes à Armazenagem (TA), Movimentação (TM) e Serviços Conexos devidas a MULTILOG em razão do abandono de qualquer mercadoria serão cobrados dos respectivos Importadores e/ou Exportadores no Brasil, inclusive os ressarcimentos por despesas que a MULTILOG tiver na prestação dos serviços e as despesas para a destruição das mercadorias, quando os referidos valores ou despesas não forem cobertos pela alfândega.
- Faturamento Parcial: estando as mercadorias armazenadas (TA) na MULTILOG, por período superior a 10 dias, o faturamento dar-se-á de forma parcial computando-se cada período de 10 dias na exportação e na importação.
- Tarifas sujeitas a reajustes anual pela variação do IGPDI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna), conforme dispõe o contrato de concessão RFB/SRRF10 Nº 1/2023.